



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042, DE 07 DE MAIO DE 2025

“Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 37, de 22 de abril de 2025, que convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz;

CONSIDERANDO a Portaria do MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Portaria nº 103, de 11 de abril de 2024, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano do Estado do Maranhão - SECID;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz, nos termos dos anexos a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 38, de 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE MAIO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **07/05/2025 às 09:32**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **G8SD9YnVzE**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

**REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE IMPERATRIZ**

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento regional, urbano e rural;

III - eleger os delegados do Município de Imperatriz, para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO II

Do Temário



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º A Comissão Organizadora definiu os seguintes eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na conferência:

- I - Diretrizes Gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - Habitação e regularização fundiária da PNDU;
- III - Saneamento básico;
- IV - Mobilidade Urbana;
- V - Gestão das Regiões Metropolitanas;
- VI - Controle social e gestão democrática das cidades;
- V - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- VI - Transformação Digital e Território;
- VII - Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I Da Realização

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz acontecerá no **dia 25 de Junho de 2025**, na Universidade Estadual do Sul do Maranhão (UEMASUL), localizada na Rua Godofredo Viana, 1300 - Centro, Imperatriz - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º Para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz será empregada seguinte metodologia, incluindo:

I - Divulgação prévia da programação da Conferência;

II - Credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento;

III - Painéis, grupos de discussão e plenárias, com a presença de uma pessoa mediadora durante as discussões dos grupos temáticos;

IV - Direito de voz e voto; e

V - Uma pessoa eleita pela Comissão Organizadora irá presidir a Conferência.

Art. 7º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz, decidiu por designar como presidente da conferência, o/a José Ribamar Alves Soares, representante do poder executivo municipal, e, na ausência ou impedimento, poderá ser substituída pelo senhor Deuzimar Menezes Negreiros, representante dos movimentos populares.

Art. 8º O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art 9º Para a realização da Conferência Municipal de Imperatriz, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Decreto nº 033, de 02 e abril de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10 Compete à Comissão Organizadora 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11 A convocatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz deve ocorrer até 31 de Maio de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação, deixando claro,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 13 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 14 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, publicado em 21 de outubro de 2021.

Art. 15 De acordo com o Anexo I do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão deverão ser eleitos 15 Delegados, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público (40%) e 09 (nove) Representantes da Sociedade Civil (60%).

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 16 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18 Nos casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
06	03	02	02	02	-	15

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

PODER PÚBLICO		
Nome	Entidade	Segmento
José Ribamar Alves Soares	Secretaria de planejamento Urbano	Poder Público
Edeilson Carvalho	Secretaria Municipal de Segurança Integrada	Poder Público
Eloy Weslem dos Santos Ribeiro	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Poder Público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Rosyvania Araújo Mendes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;	Poder Público
Gerson Sousa	Ouvidoria do Município	Poder Público
Carlos Hermes Ferreira da Cruz	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana	Poder Público
Adonilson Lima	Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos	Poder Público
MOVIMENTOS POPULARES		
Carmelita Fortes	Associação de Moradores Teotônio Vilela I e II	Movimentos populares
Ione das Chagas de Sousa Gós Araújo Silva	Associação de moradores do bairro da Caema e Adjacências	Movimentos populares
Manuel Conceição Costa	Associação de Moradores do Bairro Jerusalém	Movimentos populares
EMPRESÁRIOS		
Joey Jacson Viera	Sindicato do Comércio Varejista	Empresários
Richard Seba Caldas	Sindicato das Indústrias de Construção de Estradas, Terraplenagem e Obras de Engenharia em Geral da Região Tocantina	Empresários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

TRABALHADORES		
Francisco Alencar de Souza	Sindicato dos Mototaxistas	Trabalhadores
Vanessa Oliveira da Silva	Associação dos Engenheiros da Região Tocantina;	Trabalhadores
ACADEMIA		
Aichely Rodrigues da Silva	UEMASUL	Academia
Marcelo Francisco da Silva	UEMASUL	Academia

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____,
CPF, dirigente/responsável/servidor da entidade _____,
pertencente ao _____ segmento

da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade de Imperatriz, que o(a) sr(a).

CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

ANEXO IV



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMAÇÃO

07h 30 - Credenciamento + Café da Manhã

8h às 9h30- Abertura de Boas-vindas (composição da mesa) + Apresentação Cultural + Fala das autoridades

9h30m às 11h30 - Palestra Magna + Debates

11h30 às 12h - Orientação dos Grupos Temáticos

12h30 às 13h - Almoço

13h às 16h - Grupos Temáticos

16h às 16h30 - Coffee Break

16h30 às 18h30 - Eleição das propostas e dos delegados

18h30 às 19h - Encerramento - Atração Cultural

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral

Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>

Documento assinado: **07/05/2025 às 09:35**.

Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **jyvefrVqih**

